

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS

Processo nº: 13354/2006/003/2011

Ref.: Parecer de Vista relativo ao processo de Licença Prévia da Kalayanti Empreendimentos e Participações S.A.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 98ª Reunião Ordinária da URC/COPAM Norte de Minas, realizada em 09/09/2013, quando foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Ana Eloísa M. da Silveira representante da PGJ, Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA, Ezio Darioli representante da FIEMG, Maria das Dores Magalhães Veloso representante da Unimontes, Viviane Gonçalves Lima representante do Instituto Grande Sertão e Mônica Maria Ladeia representante da SEDRU.

O processo em questão refere-se à solicitação de Licença Prévia de um empreendimento de bovinocultura de corte extensivo, produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e cultivo agroflorestais com espécies florestais exóticas.

A Fazenda Veredas possui uma área total de 27.974,335 hectares. Da área total da propriedade, pretende-se destinar 12.000 hectares ao plantio comercial de eucalipto consorciado com pastagens. Foi apresentada proposta de criação de corredores ecológicos e RPPN. Com a proposição dos corredores ecológicos a área pleiteada para supressão na próxima fase da licença corresponde a 11.681,9095 hectares que juntamente com a área caracterizada como limpa (263,4778 hectares) resultará uma área de 11.945,3873 hectares destinadas ao projeto. As áreas dos corredores ecológicos propostos equivalem a 529,5560 hectares e a soma das áreas propostas

como RPPN's equivalem a 3.699,9925 hectares. A área de Reserva Legal do empreendimento se encontra averbada às margens da matrícula do imóvel, totalizando 5.984,1902 hectares.

O parecer da SUPRAM NM é favorável à implantação da atividade em uma área de 9.692,69 hectares.

Com o projeto, a empresa estima criar cerca de 60 empregos fixos internos ao projeto, 300 empregos das terceirizadas nos plantios, mais 50 empregos de empresas contratadas para a infraestrutura de cercas e construção civil pelo período de 02 anos.

A propriedade está totalmente inserida na unidade de conservação de uso sustentável "APA – Área de Proteção Ambiental Estadual Cocha e Gibão" com área de 296.422,95 hectares, nos municípios de Januária, Cônego Marinho e Bonito de Minas, criada pelo Decreto 43.911 de 05/11/2004. O empreendedor obteve anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e anuência emitida pelo Instituto Estadual de Floresta – IEF / Regional Alto Médio São Francisco (gestor da APA Cochá e Gibão).

De acordo com o § 3º artigo 36 da Lei 9985/00, quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento ambiental só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração.

Cumprе transcrever o disposto no artigo 1º da Resolução Conama 428/10:

"Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto



Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.”

Sendo assim, com base nas legislações acima citadas, o requisito para obtenção da LP foi cumprido com a emissão da anuência pelo órgão gestor da “APA – Área de Proteção Ambiental Estadual Cocha e Gibão”

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é realizada por meio de 01 captação subterrânea em poço tubular profundo existente devidamente regularizado conforme Certidão de Registro de Uso da Água - processo 25180/2013, com a finalidade de consumo humano.

Conforme foi verificado em visita ao empreendimento, a empresa possui uma parceria com o IEF, para prevenção e combate a incêndios. Hoje na área do empreendimento funciona uma brigada de incêndio e as áreas limítrofes da fazenda são cercadas e possuem aceiros em toda sua extensão.

2) Conclusão:

Dessa forma, somos favoráveis à concessão da LP para o empreendimento Kalayanti Empreendimentos e Participações S.A. nos termos do parecer único da SUPRAM NM.

É o parecer.

Montes Claros, 02 de outubro de 2013.

Ezio Darioli

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG